



Gabinete Estadual da Ordem DeMolay Para o Estado de Minas Gerais

Gestão 2019/2020

Por Minas, Por DeMolay

EDITAL 001/2019-2020

Dispõe sobre as normas do Projeto “Hospitaleiro de Ouro”, do Gabinete Estadual.

JORGE LUIZ TOMÁS TARABAL ABDALA e CAIO GONÇALVES TRANCHE no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais – Gestão 2019/2020, vêm por meio deste lançar e tornar público o Edital do Projeto Hospitaleiro de Ouro para o segundo semestre do ano de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Projeto Hospitaleiro de Ouro é uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

1.2 O Projeto Hospitaleiro de Ouro será organizado na seguinte ordem:

1.2.1 Inscrições dos Hospitaleiros

1.2.2 Validação das inscrições;

1.2.3 Realização e envio das atividades;

1.2.4 Validação das atividades;

1.2.5 Divulgação dos resultados;

1.2.6 Entrega de premiações.

1.3 Quaisquer dúvidas que possam surgir com relação ao projeto poderão ser sanadas através dos e-mails: mce@gcemg.org.br ou mcea@gcemg.org.br.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 O referido projeto destina-se a todos os Hospitaleiros regulares e ativos, vigentes do segundo semestre do ano de 2019, cujos Capítulos estejam filiados e regulares perante o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil e o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais;

2.2 Entende-se por segundo semestre o período compreendido entre os meses de julho e dezembro;



3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo para envio de inscrições será de 7 (sete) dias corridos a contar a partir do dia 30 de julho de 2019, findando-se, portanto, às 23h59 do dia 06 de agosto de 2019. O lançamento do edital antes do início das inscrições tem como objetivo possibilitar sua completa leitura antes da realização da inscrição, para que o Hospitaleiro esteja ciente de todas as regras e normas que regem o Projeto.

3.2 A validação das inscrições (aprovação ou recusa) acontecerá até às 23h59 do dia 06 de agosto de 2019, ou seja, será simultâneo ao período de envio de inscrições. Tendo o Hospitaleiro, após isso, do dia 07 de agosto de 2019 até às 23h59 do dia 10 de agosto de 2019 para enviar a contestação, caso a inscrição seja recusada.

3.2.1. Entende-se por pré-requisitos nas inscrições:

3.2.1.1 O registro do Pacote de Nova Administração, sendo obrigatória a inscrição do hospitaleiro inscrito no projeto, aquele, também, inscrito no Pacote de Nova Administração como Hospitaleiro.

3.2.1.2 Regularização anual do Capítulo junto ao Supremo Conselho.

3.3 O prazo para emissão da decisão do avaliador (atividade aceita, recusada ou devolvida para correção) é de 07 (sete) dias corridos a partir da data de envio do relatório. O prazo para correção da atividade por parte do Hospitaleiro é de 07 (sete) dias corridos a partir do momento em que o Avaliador devolver o relatório para correção. Caso a atividade não seja reenviada para avaliação dentro deste prazo, o Avaliador tem autonomia para recusar a atividade.

3.4 Todas as atividades devem ser enviadas pelo Hospitaleiro por meio do site GCEMG na aba destinada ao Projeto (<http://www.gcemg.org.br/index.php/hospitaleiro-de-ouro/>), impreterivelmente dentro do prazo estabelecido por este edital. Em ocasiões especiais em que o site do GCEMG estiver apresentando alguma falha, as atividades poderão ser enviados por e-mail, desde que assim seja autorizado pelo Avaliador e pela Coordenação-Geral do Projeto.

3.4.1 Entende-se por “Atividade aceita” aquela que se enquadra nos objetivos do Projeto; de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação da atividade, incluindo-se fotos e anexos, quando aplicável;

3.4.2 Entende-se por “Atividade recusada” a que não se enquadra no item 3.4.1, isto é, o conteúdo da atividade não atende aos requisitos do Projeto Hospitaleiro de Ouro;

3.4.3 Entende-se por “Atividade para correção” a solicitação, por parte do Avaliador, de informações complementares ao Hospitaleiro, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório.



4. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

4.1 As Atividades Obrigatórias são descritas a seguir:

4.1.1: Listagem contendo o nome completo de todos os DeMolays Ativos e membros do Conselho Consultivo, e-mail, data de nascimento e ID DeMolay.

Prazo para envio do relatório: 31/08/2019.

4.1.2: Realização de ação social realizada juntamente dos Maçons.

Prazo para envio do relatório: 31/08/2019.

4.1.3: Realização de uma ação social voltada aos alunos de escolas públicas.

Prazo para envio do relatório: 30/09/2019.

4.1.4. Realizar uma ação social destinada ao Dia das Crianças.

Prazo para envio do relatório: 31/10/2019.

4.1.5. Realização de Atividade Relacionada ao Natal

Prazo para envio do relatório: 20/12/2019.

Atenção: essa atividade deve ser feita, obrigatoriamente, no mês de dezembro

4.1.6: Envio do relatório semestral (julho a dezembro) (incluindo o tronco da solidariedade).

Prazo para envio do relatório: 20/12/2019.

ATIVIDADE	PRAZO
LISTAGEM	31/08/2019
AÇÃO SOCIAL COM MAÇONS	31/08/2019
AÇÃO SOCIAL - ESCOLAS PÚBLICAS	30/09/2019
ATIVIDADE – DIA DAS CRIANÇAS	31/10/2019
ATIVIDADE - NATAL	20/12/2019
RELATÓRIO SEMESTRAL	20/12/2019

4.2. Os relatórios e comprovantes deverão conter o maior número possível de informações, incluindo fotos e assinaturas (quando cabível).



Gabinete Estadual da Ordem DeMolay Para o Estado de Minas Gerais

Gestão 2019/2020

Por Minas, Por DeMolay

4.2.1 Casos em que tornar-se perceptível que o participante agiu de má fé apenas pela conclusão da atividade serão julgados pela Coordenação e pelo Gabinete Estadual, podendo chegar até a exclusão da campanha.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site: <http://www.gcemg.org.br/index.php/hospitaleiro-de-ouro/>

5.2 O período de inscrições será regido pelo item 3.1 deste edital.

5.3 Inscrições fora do prazo não serão aceitas em hipótese alguma.

5.4 Inscrições serão oficializadas de acordo com o item 3.2 deste edital e divulgadas pela Coordenação Do Projeto através de lista oficial divulgada nos meios de comunicação do Gabinete Estadual.

5.5. No ato da inscrição no Projeto Hospitaleiro de Ouro, o Hospitaleiro concorda que está ciente de todas as normas que regem a Campanha e dispõe-se a cumpri-las, sob pena de desclassificação.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Entende-se por Hospitaleiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade as Atividades Obrigatórias previstas no item 4.1 deste edital.

6.2. A premiação será surpresa e entregue durante o CLOD-MG 2020.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Casos omissos e falhas neste edital serão avaliados e regulamentados pelo Gabinete Estadual juntamente com o Coordenador Geral do Projeto.

7.2. A Coordenação Geral do Projeto ficará a cargo do irmão Vicente Ignacio Martínez Gimenez, conforme o Art. 2º do Ato 002 2019/2020.

7.3 Modificações neste edital poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme julgarem necessário o Gabinete Estadual e a equipe do Projeto.

7.4 Só serão aceitos documentos no formato PDF, exceto as fotos, que poderão ser enviadas em outros formatos, bem como no PDF.

7.5. Este edital entra em vigor na data da publicação.

7.6 O Secretário Geral do Gabinete Estadual fica encarregado pela publicação do presente edital.



Gabinete Estadual da Ordem DeMolay Para o Estado de Minas Gerais

Gestão 2019/2020

Por Minas, Por DeMolay

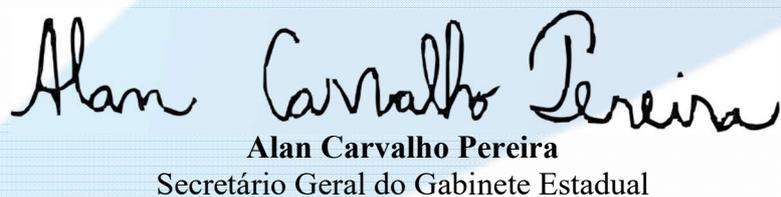
Dado e traçado no Gabinete do Mestre Conselheiro Estadual, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2019



Jorge Luiz Tomás Tarabal Abdala
Mestre Conselheiro Estadual



Caio Gonçalves Tranche
Mestre Conselheiro Estadual Adjunto



Alan Carvalho Pereira
Secretário Geral do Gabinete Estadual